



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº 2.963, 06 DE MAIO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO - MG, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual estão contidos princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União, nos termos da Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445 de 2007, respeitando o conteúdo mínimo previsto em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho de caráter deliberativo e consultivo, formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Ribeirão Vermelho é a instância de articulação técnica e política, responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do PMGIRS, e pela análise e aprovação dos produtos entregues pelo Comitê Executivo.



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Parágrafo único - São atribuições do Comitê de Coordenação:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de gerenciamento de resíduos, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Ribeirão Vermelho será composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo

1. Edson Eric Pereira - Secretário de Obras, Infra estrutura, Transporte, Meio Ambiente e Agropecuária;

2. Plínio Carriço Rodrigues - Gerente do Departamento de Administração e Convênios;

3. Lauriny Ferreira Alves - Secretária de Saúde;

4. Elivelton de Abreu Carlota - Defesa Civil;

II - Representante da Câmara de Vereadores;

1. Núbia Emanuelle da Sé;

2. Jorge Luiz de Oliveira.

III - Representantes dos Prestadores de Serviço;

1. Aluilde Loureiro Oliveira - COPASA

2. Walter de Oliveira - COPASA

IV - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

1. José Eduardo Juliaci Eugênio - Engenheiro Ambiental e Sanitário da RV
ENGENHARIA;

2. João Tarcísio Fráguas - Servidor público aposentado;



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

3. Ronaldo Camilo Tobias - Presidente de Vila Ozanan

4. Rodrigo dos Santos Dias - Engenheiro Florestal da EMA.

Art. 4º - O representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente coordenará os trabalhos do Comitê a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - O coordenador dos trabalhos do Comitê indicará um de seus membros para officiar como secretário.

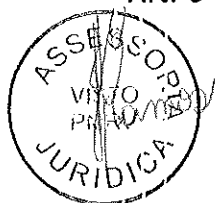
Art. 5º - As deliberações do Comitê de Coordenação, responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao coordenador o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 6º - O Comitê de Coordenação, garantirá a participação social em suas ações e audiências públicas, repassando informações à sociedade civil, com o objetivo de que esta possa participar dos processos de escolha, discussão e de planejamento na formulação do diagnóstico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 7º - Fica instituído o Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ribeirão Vermelho - PMGIRS, órgão colegiado multidisciplinar, de caráter técnico, composto por profissionais dos órgãos e entidades municipais e secretarias afins, além de representantes técnicos da Concessionária de Serviço Público.

Art. 8º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS é responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS, levando sempre a avaliação e aprovação do Comitê de Coordenação.

Art. 9º - O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS será composto pelos seguintes membros:

- I - Edson Eric Pereira - Secretário de Obras, Infra estrutura, Transporte, Meio Ambiente e Agropecuária;
- II - Aluilde Loureiro Oliveira - Representante da COPASA;
- III - Elivelton de Abreu Carlota - Defesa Civil;
- IV - Hélio Victor Martins - Engenheiro Civil;
- V - Ivan Massimo Pereira Leite - Superintendente do CONSANE;
- VI - Daniela de Fátima Pedroso - Engenheira Ambiental e Sanitarista - Diretora de Meio Ambiente no COSANE;
- VII - Larissa Carvalho Amarante - Engenheira Ambiental e Sanitarista no CONSANE;
- VIII - Flávia Franco dos Santos - Estagiária em Engenharia Ambiental e Sanitária no CONSANE;
- IX - Olívia Goulart Batista de Azevedo - Estagiária em Engenharia Florestal no CONSANE.

Art. 10 O representante do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico será o coordenador do Comitê Executivo, cabendo a este indicar um de seus membros para secretariar as reuniões do Comitê.

Art. 11 O Comitê Executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS definirá a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade, informações e participação no processo de formulação das políticas públicas de saneamento básico.

Art. 12 O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS deverá contemplar no mínimo as seguintes fases:

- I - planejamento do processo;



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

II - elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS;

III - aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS.

§ 1º As fases de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS, serão realizadas concomitantemente e em conjunto com a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ribeirão Vermelho.

§ 2º A aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Ribeirão Vermelho - PMGIRS, prevista no inciso III deste artigo, será feita junta e nos moldes da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ribeirão Vermelho.

Art. 13 O Comitê Executivo poderá convocar servidores e técnicos da área de saneamento, distribuição de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos da Administração Direta e Indireta para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 14 O desempenho efetivo das funções de membro do Comitê de Coordenação e de membro de Comitê Executivo será considerado serviço de relevante interesse público municipal e não será remunerado a qualquer título.


WELDER MARCELO PEREIRA

**Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho**





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 05 de maio de 2021


Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal


Edson Eric Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Agropecuária e Meio Ambiente

